

081 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Av. das Flores, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 304/95 DE 23.08.95 (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam Criados no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, os seguintes cargos:

I - 50 (cinquenta) oficial de serviços - Ref. 01;

II - 48 (quarenta e oito) supervisor de serviços - Ref. 05.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o "caput" deste artigo serão de provimento em comissão, todos regidos pela Lei Municipal nº 078/93.

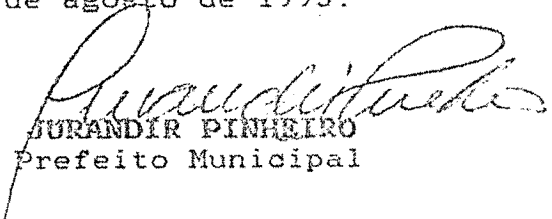
Artigo 2º - Fica elevada de 09 para 11 a referência do cargo de Assistente Agropecuário I.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 23 dias do mês de agosto de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


CELSSAINE QUEIROZ DE SECCA VASCONCELOS
Secretaria